



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 1068/ 2014
De 30 de novembro de 2014

**AUTORIZA A CORREÇÃO PARA A VRM EM 2,94%
(DOIS VÍRGULA NOVENTA E QUATRO POR CENTO)
PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a alíquota
do Valor de Referência Municipal em 2,94 % (dois vírgula noventa e quatro por cento),
para o exercício de 2015, índice este referente ao Índice Geral de Preços Mercado –
IGPM, acumulado dos meses de NOV/2013 a OUT/2014, conforme tabela anexa.
Valor de Referência Municipal VRM, para o Exercício de 2015 R\$ 101,60 (cento e um
reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2014.**

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

01/12/14 A 22/12/14

Responsável: *[Assinatura]*

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS